



DECRETO MUNICIPAL N° 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DOS LOCAIS DE EXPOSIÇÃO DOS VENDEDORES
AMBULANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 2380/2021 que Estabelece Normas de Exploração do Comércio Ambulante:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a exposição fixa de produtos dos vendedores ambulantes na Avenida Presidente Vargas em toda a sua extensão.

§ 1º A exposição fixa e comercialização dos produtos ficará em dois pontos a seguir:

- a) Na rua Manoel Fernando Muniz na Praça Chequer Buchaim;
- b) Na rua João Antônio Pereira ao lado do pavilhão da Feira de Agricultura Familiar.

Todos os locais mencionados serão demarcados pelo setor da Divisão de Trânsito do Município.

Art. 2º Fica determinado que a jornada das atividades do comércio ambulante será no horário das 09 às 21 horas, exceto nos finais de semana e feriados, sendo estendido até às 24 horas.

Art. 3º Os casos omissos a este decreto serão objeto de avaliação dos departamentos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

Jardel Magalhães Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Ana Paula Lemes

Secretaria da Administração